

TERMO DE REFERÊNCIA 187/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
187/2025	90135-ESP-DEPTO.REG.SAUDE DE TAUBATE - DRS-XVII	LUIZ CLAUDIO MORAES DA CONCEICAO	15/04/2025 12:23 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	61/2025	024.00052269/2025-51

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção corretiva emergencial de Câmaras de Refrigeração (Câmara Fria) instaladas no Núcleo de Assistência Farmacêutica – NF de São José dos Campos.

OBJETIVO

Contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva emergencial de Câmaras de Refrigeração (Câmara Fria) da Marca FANEM, cuja especialidade exclusiva na região é da empresa Fontelab Peças e Manutenção Ltda - ME.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

As Câmaras de Refrigeração necessitam de manutenção corretiva com certa urgência tendo em vista sua importância para armazenamento dos medicamentos termolábeis que são recebidos pelo Núcleo de Assistência farmacêutica – NAF de São José dos Campos, para posterior dispensação aos 12 (doze) municípios da microrregião.

As Câmaras de Refrigeração da Marca FANEM que se encontram instaladas no Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF de São José dos Campos, 06 (seis) delas estão apresentando defeito de funcionamento adequado, resultando na incapacidade da Unidade de receber e armazenar os medicamentos termolábeis, sendo necessária manutenção corretiva pontual.

Justifica-se a contratação da empresa **FONTELAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME – CNPJ 06.274.509/0001-09**, com sede em São José dos Campos / SP, em vista de a mesma possuir Carta de Exclusividade para execução de serviços de manutenção de equipamentos da marca FANEM na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS XVII – Taubaté.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

1. - A prestação de serviço emergencial de manutenção corretiva das Câmaras de Refrigeração consiste em:
 1. – Verificar se a calibração atual de cada equipamento está de acordo com os padrões exigidos pelas normas técnicas;
 2. - Verificar o funcionamento dos equipamentos através de testes e efetuar a manutenção necessária;
 3. – Realizar a calibração semestral dos parâmetros de cada equipamento de acordo com as normas técnicas e recomendação do fabricante;
 4. – Verificar a oscilação de temperatura dos equipamentos;
2. – Verificar funcionamento regular do motor e da parte elétrica em geral;
 1. – Efetuar troca de peças necessárias para as 06 (seis) Câmaras de Refrigeração;
3. – Os equipamentos, após realizada a manutenção e calibração, deverão ser acompanhados de relatório e termo de garantia do serviço realizado;
4. – A empresa **CONTRATADA** deverá definir um telefone ou e-mail de contato para facilitar a comunicação da Contratante com a Contratada, e vice-versa.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação das Certidões Negativas dos entes federados e demais documentos pertinentes ao objeto desta Contratação, principalmente quanto à Carta de Exclusividade para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças.

4. QUANTIDADE

Prestação de serviço de manutenção corretiva emergencial dos equipamentos abaixo:

Nº	EQUIPAMENTO	TIPO	MARCA	SÉRIE	VOLT
1	Câmara de Refrigeração	Hematoimuno – Modelo 3347	Fanem	NAH 95581	220 v
2	Câmara de Refrigeração	Hematoimuno – Modelo 3347	Fanem	NAH 95585	220 v

3	Câmara de Refrigeração	Hematoimuno – Modelo 3347	Fanem	NAH 95582	220 v
4	Câmara de Refrigeração	Hematoimuno – Modelo 3347	Fanem	NAH 95586	220 v
5	Câmara de Refrigeração	Hematoimuno – Modelo 3347	Fanem	NAH 95588	220 v
6	Câmara de Refrigeração	Hematoimuno – Modelo 3347	Fanem	NAH 95584	220 v

5. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

As 06 (seis) Câmaras de Refrigeração (Câmara Fria) que estão com problemas de funcionamento são de extrema necessidade para utilização do Núcleo de Assistência farmacêutica – NAF de São José dos Campos que recebe semanalmente uma grande quantidade de medicamentos termolábeis para posterior dispensação aos municípios da microrregião. Considerando que, enquanto armazenadas na Unidade até serem dispensados devem permanecer na temperatura exigida pelas normas legais.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Considerando que o serviço é prestado mediante exclusividade, executado de forma exclusiva pela empresa em questão, e, considerando ainda a necessidade da contratação do serviço com vistas a permitir o funcionamento adequado dos equipamentos relacionados no item 2.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada buscando o conserto efetivo das Câmaras de Refrigeração até que as mesmas estejam em pleno funcionamento.

8. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Compete ao contratado:

- a. Executar os serviços ajustados nos termos do presente termo;
- b. Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, ao seguinte requisito: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante;

- d. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;
- e. Comunicar à Contratante eventuais irregularidades na execução do serviço de que tenha ciência;
- f. Fornecer relatório acerca do serviço realizado, contendo inclusive a situação em que o equipamento foi encontrado antes da execução do serviço.

Compete à contratante:

- a. Efetuar os pagamentos ao Contratado na forma a ser estabelecida na contratação;
- b. Disponibilizar ao Contratado, quando solicitado toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- c. Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.
- d. Permitir o acesso da equipe do Contratado, desde que devidamente identificada, ao local da instalação dos equipamentos

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da Contratada mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviço a ser enviada ao Contratante , no seguinte endereço eletrônico: drs17-financas@saude.sp.gov.br e drs17-cga@saude.sp.gov.br

10. DO REAJUSTE

Em se tratando de manutenção corretiva pontual, não ocorrerá reajuste do preço.

11. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

12. PENALIDADES

Contratante e Contratado estarão submetidos às sanções previstas em Lei no caso de inadimplemento.

13. PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual se dará com a prestação do serviço de manutenção corretiva emergencial dos equipamentos relacionados no item 5.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

A indicação de gestor do contrato será efetivada na formalização da contratação do serviço.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se a Diretoria Técnica de Saúde III, Autoridade Competente, o presente T.R. para aprovação e prosseguimento.

FRANCISCO ISAIAS TOMAS

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 10:19:36.

Despacho: Aprovo o presente TR em sua totalidade.

ANA BEATRIZ HERNANDEZ HERNANDEZ PALERMO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 12:23:35.